

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI N°188 /69

*“Dispõe sobre Autorização de
Venda do Trator de Esteira
desta Municipalidade e da
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito a vender todas o Trator de Esteira Motor 15.319 de propriedade desta Municipalidade

Art.2º- Os ônus da operação serão levados a debito da conta D.M.E.R- Despesas Imprevistas

Art.3º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 08 de agosto de 1969

APOLONIO BOURET DE MELLO
Prefeito Municipal